



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Educação

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Dados sobre escolas. Adequado atendimento da demanda. Negado provimento.

DECISÃO OGE/LAI nº 240/2019

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Secretaria da Educação, número SIC em epígrafe, para acesso ao número de escolas em cada diretoria de ensino, bem como o número de alunos em cada uma.
2. Em resposta, o ente enviou planilha contendo a relação de escolas por diretoria e indicou que os dados almejados estão disponíveis no censo escolar, enviando o caminho para acesso, complementando a resposta em recurso. Insatisfeito, o interessado apresentou o presente apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. A análise dos autos demonstra que a demanda foi adequadamente atendida, nos termos do artigo 11, da LAI, tendo o ente indicado o canal de acesso aos dados requeridos, não havendo quaisquer hipóteses de negativa de acesso descritas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
4. À vista do exposto, tendo o ente atendido aos pedidos originalmente formulados, **conheço dos recursos e, no mérito, nego-lhes provimento**, com fundamento no artigo 11, caput, da Lei nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 29 de julho de 2019.

[REDACTED]
VERA WOLFF BAVA
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

MKE

Maria Márcia Formoso Delsin
Assessora da Presidência
Secretaria Geral da Administração